



Registro de Imóveis; Títulos e Documentos; Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto.

CNPJ: 22.839.703/0001-40

Rua Valdemar Coelho, Nº 2.107, Centro, CEP: 76932-000 – São Miguel do Guaporé-RO
Telefone: (69) 3642-1651 - E-mail: imoveisprotesto@hotmail.com – www.cartoriosomigueldoguapore.com.br

TERMO DE NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS (DATA PROTECTION OFFICER)

O Oficial de Registro/Tabelião: Sr. José Aparecido Fernandes em concordância com a disposição da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) em sua Seção II, capítulo VI, vem nomear a partir desta data.

A Tabeliã Substituta: TATIANE STRELOW ARPINE como Encarregada de Dados 'INTERNA' (Data Protection Officer), para atuar, conforme artigo 5º, VIII da LGPD, como o canal de comunicação entre o Registro de imóveis e anexo, os Titulares de Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O parágrafo primeiro do artigo 41 da LGPD traz a seguinte redação: “A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

Deste modo o Registro de Imóveis; Títulos e Documentos; Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto, atendendo a determinação imposta, informa que o Titular de Dados poderá entrar em contato com o nosso Encarregado através do endereço de e-mail: **suportecartoriolgpd@gmail.com e imoveisprotesto@hotmail.com**

A Tabeliã Substituta: TATIANE STRELOW ARPINE será responsável pelo desenvolvimento de procedimentos internos que possibilitem a coleta, armazenamento e qualquer tipo de tratamento de dados de forma correta, bem como as atividades previstas no parágrafo segundo do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

POSIÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS

No exercício de suas funções, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- deverá sempre se reportar diretamente ao mais alto nível de gestão do Controlador;
- deverá participar de reuniões e atividades do Cartório - Privacidade e outros departamentos relevantes servindo como canal entre os departamentos;
- deverá atuar de forma autônoma e independente em todas as suas tarefas;
- não gozará de nenhum poder para representar o Controlador;
- não realizará tarefas como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais que caracterizem conflito de interesses. Nesse sentido, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais confirma, assinando esta carta, que sua nomeação não resultará em nenhum conflito de interesses.

A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais compromete-se, ainda, a notificar imediatamente o Controlador, em qualquer caso, sem demora injustificada, caso ocorra um conflito de interesses no futuro.

POSIÇÕES DO CONTROLADOR DE DADOS

No exercício de suas funções, o Controlador de Dados Pessoais deverá:

- fornecer ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais todos os meios, recursos financeiros e pessoal necessários, a fim de permitir o desempenho adequado de suas tarefas e funções;
- envolver prontamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em todos os assuntos relacionados à proteção de dados pessoais;
- abster-se de fornecer instruções sobre como o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deve executar suas tarefas;
- abster-se de remover ou penalizar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais como resultado da execução de suas tarefas;
- verificar se o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais executa suas tarefas de forma autônoma e independente;
- abster-se de atribuir tarefas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais que possam levar a, ou resultar em, um conflito de interesses;
- aprovar releases, comunicações e respostas às autoridades e ao público em geral;
- manter os dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais disponíveis ao público.

Observação: Em alguns casos o Registro de imóveis e anexos precisará decidir algo referente ao tratamento de dados pessoais, atuando assim como um Controlador de Dados, como exemplo em suas relações de trabalho com parceiros e colaboradores.

Ainda, poderá surgir situações em que precisaremos realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, atuando assim como Operador de Dados. Dito isto, vale ressaltar que todos nossos atos estarão em concordância com o que consta na Seção III, artigos 42 a 45 do capítulo VI da LGPD a qual dispõe da Responsabilidade e do Ressarcimento de Danos.

São Miguel do Guaporé-RO, 01 de Janeiro de 2025



CONTROLADOR DE DADOS
(JOSE APARECIDO FERNANDES)



DPO-ENCARREGADA DE DADOS (INTERNA)
(TATIANE STRELOW ARPINE)